



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitana

16/04/2013
Pág. 1 de 14

PARECER ÚNICO Nº 106/2013		Protocolo SIAM nº 0406445/2013	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00214/1999/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga: não se aplica		
APEF Nº: não Aplica		
Reserva legal: Zona Urbana		

EMPREENDEDOR: MAGOTTEAUX Brasil Ltda	CNPJ: 43.790.666/0001-01	
EMPREENDIMENTO: MAGOTTEAUX Brasil Ltda	CNPJ: 43.790.666/0001-01	
MUNICÍPIO: Contagem/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º56'57,5" LONG/X 44º01'42,9"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH:	SUB-BACIA: Ribeirão Arrudas	
CÓDIGO: B-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gizelle Lira Fonseca		REGISTRO: CREA/MG 93.898
RELATÓRIO DE VISTORIA: 75693/2013		DATA: 03/04/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexandre Vieira da Silva – Analista Ambiental (Gestor)	992.337-6	
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental	1.304.829-3	
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental	1.312.408-6	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental - Jurídico	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1147779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1220033-3	



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação LO nº 320/2006, com validade até 08/08/2013, requerida pela empresa **MAGOTTEAUX Brasil Ltda** em 19/02/2013, para sua unidade destinada à Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir da reciclagem, localizada à Avenida General David Sarnoff, 1.221 – Cidade Industrial, no município de Contagem/MG.

Durante a validade da LO nº 320/2006 vincenda, houve a ampliação da capacidade produtiva/modificação de processo, conforme informado no RADA, constando das seguintes alterações:

Em 2012, as instalações da Usina 3, desativada em 2008, foram utilizadas com as seguintes modificações:

- A Usina 3 passou a ser chamada de Usina 4, para diferenciar o tipo de fundido;
- A produção instalada será de 4.200 t/ano de corpos moedores;
- O novo sistema de moldagem utilizará areia de sílica com resina de cura a frio em substituição a areia em Shell molding.
- Foi instalada nova máquina de moldagem para moldar os corpos moedores. (em substituição às antigas máquinas sopradoras);
- O forno de fusão (indução elétrica) de 1t será o mesmo constante no RADA 2006;
- O sistema de exaustão do forno permanecerá o mesmo e reintegrará o monitoramento atmosférico MEA 10;
- Alguns equipamentos obsoletos anteriormente utilizados serão sucateados ou vendidos.
- Modificação de filtro e melhoria no sistema de coifas dos fornos de fusão, indução ABB e ARCO da Usina 1 (Fabricação de corpos moedores).

Tais modificações foram comunicadas à SUPRAM CM conforme documentos protocolados sob nº R090940/2008 em 29/07/2008 e F015905/2007 em 27/02/2007, já tendo sido contemplados e analisados no RADA 2006.

Em 03/04/2013 foi realizada vistoria no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 75693/2013).

A empresa apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros –AVCB, nº 136855 com validade até 29/10/2014.

A elaboração desse Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - RADA (Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental), protocolado em 19/02/2013 e nas observações feitas durante as vistorias técnicas ao empreendimento, realizadas em 03/04/2013.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa Magotteaux Brasil Ltda está situada na Avenida General David Sarnoff, 1.221, no Distrito Industrial de Contagem, desde 1962, nas coordenadas geográficas: LAT 19º 56' 57,5" S e LONG 44º 01' 42,9" W (SAD 69; FUSO 23), em zona urbana.

O empreendimento possui como atividade a produção de fundidos de ferro e aço, principalmente corpos moedores, sem tratamento químico, inclusive reciclando materiais.

O empreendimento está implantado em uma área de 48.620 m² dos quais 20.624,29 m² correspondem à área efetivamente construída.

A capacidade nominal instalada em termos de matéria-prima ou produto principal é:

- Corpos moedores (Usina 1) = 3.120 t/mês
- Placas e peças (Usina 2) = 333 t/mês
- Corpos moedores (Usina 7) = 350 t/mês
- Produção de diagragma = 2 unid/mês

O percentual médio de utilização dessa capacidade nos últimos dois anos foi de:

- Corpos moedores (Usina 1) = 98%
- Placas e peças (Usina 2) = 83%
- Corpos moedores (Usina 7) = 0%
- Produção de diafragma = 75%

O empreendimento conta com um quadro de 295 empregados, distribuídos entre produção (232 funcionários) e administrativos (63 funcionários), além de 38 terceirizados, em um regime de operação de três turnos, de 08 horas por dia.

3. PROCESSO PRODUTIVO

São produzidos os seguintes produtos principais:

- 1) Placas e peças fundidas com produção mensal atual de 296 toneladas;
- 2) Corpos moedores fundidos com produção mensal atual de 2.807 toneladas;
- 3) Diafragmas com produção mensal atual de 1,5 unidades.

O processo industrial é subdividido em três linhas, as quais são denominadas usinas 1, 2 e 3.

Na Usina 1 são realizadas as produções dos corpos moedores tendo como principais etapas a preparação dos fornos, das panelas, moldagem, fusão e vazamento, desmoldagem e separação das bolas e canais de fundição.

A Usina 2 é responsável pela produção de peças com moldes específicos e suas etapas principais consistem, além das etapas comuns à Usina 1, a macharia, vazamento e a rebarbação.

Na Usina 3 são produzidas correntes e peças com moldes específicos (Shell moding). Foi informado que a partir de 2012, a usina 3, desativada em 2008, será utilizada com o nome de Usina 7 e não Usina 4, conforme ofício protocolado em 08/08/2011.



Matérias Primas

A relação de matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo da Magotteaux Brasil Ltda. se encontra descrita nas páginas 22 e 23 do RADA.

A água utilizada no empreendimento (cerca de 3.774 m³/mês) é fornecida pela concessionária COPASA.

Esta água é utilizada nas seguintes fases: processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, consumo humano e jardinagem, conforme descrito no RADA.

Já a energia elétrica demandada nas atividades do empreendimento é fornecida pela CEMIG, sendo o consumo mensal médio de 4.494,964 kw. É utilizado também um gerador a diesel com potência instalada de 170 kw.

4. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LO Nº 320/2006.

Quando da concessão da licença de operação foram listados condicionantes da LO nº 320/2006 e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Em relação à condicionante nº 01 – “**Pavimentar os pátios de matérias primas e apresentar relatório fotográfico comprovando sua execução**”. **Prazo: 180 dias**

Comentários: Condicionante cumprida através do protocolo nº F094442/2006, em 11/12/2006.

Em relação à condicionante nº 02 “**Realizar monitoramento dos efluentes atmosféricos após os sistemas de controle das fontes fixas inclusive névoas oleosas do tratamento térmico**”. **Prazo: 90 dias.**

Comentários: A empresa vem apresentando de forma satisfatória seu monitoramento das fontes fixas e os resultados apresentam-se dentro dos parâmetros exigidos pela DN 01/92 COPAM, compreendendo as seguintes fontes:

Monitoramento das fontes: **1) MEA 02 – US1** – Sistema de despoeiramento dos Fornos ABB e Arco; **2) MEA 03 – US2** – Chaminé do Sistema de despoeiramento da Rebarbação; **3) MEA 04 –US2** – Chaminé do sistema de exaustão da Macharia; **4) MEA 05 –US1** – Chaminé do sistema de despoeiramento do moinho de quebra MQ-04; **5) MEA 08 –US1** – Chaminé do sistema de despoeiramento moldagem na Disamatic; **6) MEA 12 – US2** – Chaminé de despoeiramento do forno e shake-out; **7) MEA 13 –TT** – Chaminé do banho de sal; **8) MEA 14 – US2** – Chaminé da recuperação e transporte de areia no-bake; **9) MEA 16 – US2** – Sistema de exaustão do filtro de mangas do jateamento de granalha; **10) MEA 17** – Chaminé do sistema de exaustão do tratamento térmico; **11) MEA 18 – US2**- Chaminé do sistema de exaustão do posto de solda e grafitagem.

Em relação à condicionante nº 03 “**Apresentar programa de gerenciamento de resíduos sólidos conforme item II do Anexo II**”. **Prazo: 30 dias.**

Comentários: A empresa vem apresentando de forma satisfatória sua planilha de gerenciamento de resíduos sólidos.



Os efluentes líquidos de origem industrial, oriundos da lavagem de pisos e equipamentos, passam por uma Caixa separadora de água e óleo e são lançados posteriormente na Rede da COPASA.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento têm origem nas instalações de vestiário, refeitórios e escritórios. Tais efluentes são lançados diretamente na Rede da COPASA.

As águas pluviais geradas são coletadas pela rede de drenagem interna e lançadas em galerias pluviais da rede pública.

A empresa possui convênio com a COPASA- PRECEND, referente ao recebimento e tratamento dos efluentes sanitários e industriais, conforme cópia do contrato anexado ao processo.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A licença LO nº 320/2006, objeto do processo administrativo PA nº 00214/1999/002/2006 emitida pelo Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais - COPAM, condicionou a operação do empreendimento ao monitoramento dos efluentes atmosféricos após os sistemas de controle das fontes fixas, inclusive névoas oleosas do tratamento térmico e gerenciamento de resíduos sólidos.

5.1 Avaliações do gerenciamento das emissões atmosféricas

Os efluentes atmosféricos são gerados nos processos de fundição das peças e monitorados nas chaminés após os filtros de mangas e chaminé após o sistema de controle do tratamento térmico.

Os monitoramentos foram realizados conforme frequência definida pela condicionante e os parâmetros amostrados MP, BTX e Vapores Orgânicos Voláteis que se encontraram abaixo dos padrões legais vigentes para lançamento, conforme DN COPAM nº 11/86.

Abaixo relação de protocolos dos últimos auto-monitoramentos apresentados junto à SUPRAM CM

Protocolo nº	Data
R017094/2010	12/02/2010
R063923/2010	10/06/2010
R032154/2011	10/03/2011
R230287/2012	20/04//2012
R244175/2012	22/05/2012
R295143/2012	13/09/2012
R340022/2013	18/01/2013

5.2 Efluentes líquidos

5.2.1 Efluente líquido industrial

Os efluentes líquidos de origem industrial oriundos da lavagem de pisos e equipamentos, passam por uma Caixa separadora de água e óleo e são lançados posteriormente na Rede da COPASA.

Os efluentes industriais são monitorados através de análises periódicas, sendo verificado o atendimento aos valores máximos permitidos pela Norma Técnica T.187/2 da COPASA, conforme relatado no RADA pag. 63 a 192, com exceção do parâmetro surfactante que encontrou-se acima do limite estabelecido no mês de julho de 2011, mas a partir de agosto o valor se restabeleceu, ficando



bem abaixo do limite e o parâmetro óleos e graxas que alterou no mês de julho de 2011 devido à limpeza da caixa, sendo restabelecido no mês de setembro/2011.

Entretanto, estes efluentes não são lançados diretamente em nenhum curso d'água e sim encaminhados para a rede da COPASA para posterior tratamento.

5.2.2 Efluente líquido sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento têm origem nas instalações de vestiário, refeitórios e escritórios.

Não há sistema de controle para efluentes domésticos, pois eles são lançados diretamente na rede da COPASA. A norma da COPASA nº T.187/2 estabelece condições e critérios apenas para o lançamento de efluentes líquidos industriais na rede pública coletora de esgotos da COPASA.

Foi apresentado contrato entre a empresa MAGOTTEAUX e a COPASA mediante o qual, a COPASA assume responsabilidade pelo tratamento dos efluentes líquidos gerados pela empresa (PRECEND).

5.2.3 Efluente líquido pluvial

As águas pluviais geradas nos telhados dos galpões e pelas vias de acesso, pátios, etc., são coletadas em rede de drenagem interna e lançadas em galerias pluviais da rede da COPASA.

5.3 Gerações de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos e lixos domésticos gerados durante a operação do empreendimento são armazenados em depósito temporário de resíduos, com piso impermeável, canaletas e cobertura, onde são separados e encaminhados, de acordo com o tipo de material a empresas especializadas e licenciadas para destinação correta, conforme Programa de Gestão de Resíduos Sólidos existente na MAGOTTEUAX.

Os principais resíduos gerados no empreendimento são:

- Madeira;
- Plástico;
- Papel, papelão;
- Areia de fundição, exaustão;
- Finos da exaustão dos fornos;
- Abrasivos;
- Eletrodo de grafite;
- Escória dos fornos;
- Pneus inservíveis;
- Tambores em geral, limpos e contaminados com óleo;
- Borra de óleo;
- Óleo em geral;
- Lâmpada fluorescente;
- Lixo de ambulatório médico, etc.

Os resíduos compostos por: madeiras, escória dos fornos, plásticos e Big bags, são encaminhadas para a empresa Trade Líder Transporte e comércio de Sucatas e Resíduos Industriais Ltda, possuidora do Certificado de licenciamento ambiental LOC nº 35/08 válida até 15/12/2014.



Os resíduos compostos por areias de fundição, são encaminhadas para a empresa Holcim Brasil S.A, possuidora do Termo de concessão de benefício com validade até 23/06/2013.

Os resíduos denominados óleos em geral são coletados e encaminhados para a empresa Proluminas Lubrificantes Ltda, possuidora da LO nº 035/2008 com validade até 03/03/2014;

As lâmpadas fluorescentes e de vapor de sódio são encaminhadas para a empresa Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda, possuidora da LO nº 110 com validade até 21/07/2016.

Os resíduos de serviços de saúde, infectantes ou biológicos são encaminhados para a empresa Inca, possuidora da LO nº 252 com validade até 03/11/2014.

Os resíduos EPIs, filtro de mangas, Lã de vidro, carepa de metais, etc., são direcionados à empresa Transportadora Santa Felicidade Ltda, possuidora do Certificado LO nº 230 com validade até 17/09/2016.

5.5 Geração de Ruídos

Na última revalidação, através do certificado LO nº 302/2006, a empresa não foi condicionada a apresentar relatórios de auto-monitoramento devido estar localizada em área predominantemente industrial.

De qualquer maneira, a empresa vem apresentando os laudos de medição de ruído, no âmbito de seu monitoramento, de acordo com os seguintes pontos no entorno do empreendimento:



No monitoramento realizado em **11/09/2012**, a empresa operava normalmente e os níveis de ruído gerados pelo empreendimento no período **diurno** estavam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

O ponto 04 ficou acima dos limites da legislação decorrente do ruído proveniente de trânsito de veículos nas Avenidas Francisco Firmino de Mattos e General David Sarnoff.



Os níveis de ruído gerados pelo empreendimento no período **noturno** estão acima dos limites estabelecidos pela legislação, exceto no ponto 07. No ponto 01 o ruído é proveniente do compressor e descarga de ar. No ponto 02 as atividades identificadas foram da movimentação de pá carregadeira. Nos pontos 03 e 04 estão acima dos limites devido o grande fluxo de veículos nas Avenidas Francisco Firmo de Mattos e General David Sarnoff.. No ponto 05 a origem do ruído é proveniente das atividades realizadas no galpão de um jornal vizinho da Magotteaux. No ponto 06 foram identificados ruídos de origem provenientes das atividades de operação do forno a arco, compressor de ar e pá carregadeira.

No monitoramento realizado em **10/09/2012** em horário diurno e noturno, a empresa se encontrava fora de operação.

Os níveis de ruídos monitorados no período **diurno** estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação. No ponto 04 ficou acima por causa do trânsito de veículos.

No período **noturno** estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação os pontos 02,05,06 e 07. Os pontos 01,03 e 04 ficaram acima dos limites devido ao trânsito de veículos nas Avenidas Francisco de Mattos e General David Sarnoff.

Como nas avaliações do dia 11/09/2012 a empresa operava normalmente e ficou constatado que no período noturno os pontos: 01,02 e 06 apresentaram valores acima da legislação e serem provenientes das atividades da empresa, será condicionado a este parecer, que a empresa apresente medidas corretivas para atendimento aos padrões da legislação ambiental.

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica. O empreendimento está implantado em distrito industrial, em zona urbana, desde 1962.

7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Em consulta ao SIAM e pelas coordenadas de localização do empreendimento, constatou-se que a empresa está distante de 0,08 metros do Córrego Riacho das Pedras. Como a empresa Magotteaux está em funcionamento desde 1962 em área industrial e urbana, e de acordo com a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002 em seu artigo:

Art. 1º Nas áreas de preservação permanente será respeitada a ocupação antrópica consolidada, vedada a expansão da área ocupada e atendidas as recomendações técnicas do poder público para a adoção de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas, observados os termos deste Decreto.

De acordo com vistoria realizada no empreendimento no dia 03/04/2013, através do auto de fiscalização nº 75693/2013, foi constatado que o córrego se encontra coberto e canalizado.

Segundo a Lei 14.309/2002, a APP deste empreendimento é considerada de ocupação antrópica consolidada, conforme documentos e Laudo Técnico apresentado por profissional habilitado e anexados ao processo, comprovando o início de funcionamento no local, a partir do ano de 1962 e a ocupação antrópica consolidada.



8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no processo industrial, bem como, para consumo humano e na higienização das instalações, é fornecida pela concessionária COPASA.

Conforme informado no RADA o consumo médio mensal é de aproximadamente 3.774 m³/mês.

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento MAGOTTEAUX MINAS METALURGIA LTDA não é passível de incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011, considerando-se que a sua operação regular não é causadora de significativo impacto ambiental. Os impactos gerados e atividades consideradas de maior potencial poluidor inerentes à operação do empreendimento podem ser mitigados de acordo com o exposto anteriormente neste PU.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O PA COPAM nº. 00214/1999/003/2013, sob a responsabilidade da MAGOTTEAUX BRASIL LTDA., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 1035473/2012, para a produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, código B-03-07-7, enquadramento classe 5, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de REVLO e concessão da LO anterior, conforme cópia da publicação inserida nos autos. O requerimento de REVLO foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Através da certidão Nº. 134616/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 19/02/2013, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O empreendimento se localiza em um imóvel inserido na zona urbana do município de Contagem/MG, desobrigando o empreendedor a comprovar a averbação da Reserva Legal, conforme o disposto no ordenamento jurídico ambiental pátrio.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados, conforme consulta realizada junto ao SIAM e comprovantes acostados aos autos.

Não há necessidade de supressão de vegetação. O empreendimento possui estruturas na APP do córrego Ferrugem, curso de água canalizado, formado pelo encontro dos córregos Água Branca e Riacho, possuindo aproximadamente 2,7 km de extensão e que desagua no ribeirão Arrudas, sempre em Contagem/MG. O empreendedor apresentou um laudo técnico que comprova a ocupação consolidada da APP, a qual remonta à década de 80, permitindo, assim, sua regularização com base no disposto no artigo 11-A da Lei 14.309/2002.

A água utilizada no processo produtivo, e para demais fins, é fornecida pela COPASA.



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 5, concluindo pela concessão da licença, com as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Tendo em vista que o empreendimento não incorreu em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de REVLO, fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao prazo da licença ora em análise, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Diante disso, o prazo de validade da revalidação deverá ser de 6 (seis) anos, considerando o prazo previsto para a classe do empreendimento e o acréscimo supracitado.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento **MAGOTTEAUX Brasil Ltda** para a atividade de **“Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”**, no município de Contagem/MG, **pelo prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC – Bacia do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **MAGOTTEUAX BRASIL LTDA.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **MAGOTTEUAX BRASIL LTDA**





ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da MAGOTTEUAX Brasil Ltda

Empreendedor: MAGOTTEUAX Brasil Ltda Empreendimento: MAGOTTEUAX Brasil Ltda CNPJ: 43.790.666/0001-01 Município: Contagem/MG Atividade(s) : Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial. Código(s) DN 74/04: B-03-07-7 Processo: 00214/1999/003/2013 Validade: 06 anos Referencia: Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento das emissões atmosféricas, ruído ambiental e dos resíduos sólidos gerados durante a operação do empreendimento, conforme especificações estabelecidas no ANEXO II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante toda a operação do empreendimento.
2	Apresentar medidas corretivas, com cronograma de implantação, para minimizar os ruídos apresentados acima do padrão pelas atividades do compressor e descarga de ar (ponto 01), movimentação de pá carregadeira(ponto 02) e operação do forno a arco, compressor de ar e pá carregadeira (ponto 06).	06 (seis) meses após a concessão da licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) MAGOTTEAUX Brasil Ltda

Empreendedor: MAGOTTEUAX Brasil Ltda

Empreendimento: MAGOTTEUAX Brasil Ltda

CNPJ: 43.790.666/0001-01

Município: Contagem/MG

Atividade(s) : Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial

Código(s) DN 74/04: B-03-07-7

Processo: 00214/1999/003/2013

Validade: 06 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída das seguintes chaminés: Sistema de despoeiramento dos fornos ABB e Arco da Usina 01; Sistema de despoeiramento da rebarbação da usina 2; Sistema de exaustão da macharia da usina 2; Sistema de despoeiramento do moinho de quebra 4 da usina 1; Sistema de despoeiramento disamatic; Chaminé de despoeiramento do forno e shake-out da usina 2; Chaminé do banho de sal; Chaminé da recuperação e transporte de areia no bake da usina 2; Sistema de exaustão do filtro de mangas do jateamento de granalha da usina 2; Sistema de exaustão do tratamento térmico; Chaminé do sistema de exaustão do posto de solda e rebarbação.	1) Chaminés após os filtros de mangas: Material Particulado-MP e Dióxido de enxofre. 2) Chaminé após os sistemas de controle do tratamento térmico: BTX e Vapores Orgânicos Voláteis.	Semestral

Relatórios: Enviar SEMESTRALMENTE à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.



2 - Resíduos Sólidos

Enviar SEMESTRALMENTE à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço	
(*) 1 – Reutilização			6 - Co-processamento						
2 – Reciclagem			7 – 7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário			8 – 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4 - Aterro industrial			9 9 - Outras (especificar)						
5 – Incineração									

3 - Ruídos

Enviar **ANUALMENTE** à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Norma NBR- ABNT 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.